



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Determina horário de trabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para a agilização dos trabalhos de patrolamento das estradas do interior.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de quatro operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, para que os serviços de patrolamento das estradas do interior sejam agilizados, tendo em vista as fortes chuvas que ocorreram na tarde do dia 21 de dezembro do corrente ano, causando grandes estragos nas estradas e propriedades rurais:

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, aos servidores a seguir elencados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, no período de 22 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015, visando à agilização dos serviços de patrolamento das estradas do interior:

- I – Senhor Eloir de Lima, Operador de Máquinas Pesadas;
- II – Senhor Clóvis Kerner, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
- III – Senhor Claudiomiro Chaves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
- IV – Senhor Elvio Telles, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

§ 1.º No caso de realização de horas extraordinárias além das definidas no *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento de até 02 (duas) horas extras por dia útil trabalhado, em conformidade com as normas legais vigentes.

§ 2.º A definição de quais servidores realizarão os serviços determinados nas estradas do interior fica a cargo do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Adjunto de Administração.